

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 47/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

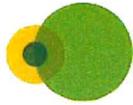
No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;



3. A MUSSOC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida EUA, 97, na freguesia de Alvalade, no ativo desde 1999;
4. A MUSSOC está integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
5. A MUSSOC coordena o Projeto Selfie no Bairro Fonsecas e Calçada, que é um Bairro de Intervenção Prioritária, sendo imperiosa a intervenção da Junta de Freguesia, no sentido de apetrechar as suas crianças e jovens de competências pessoais e sociais;
6. A MUSSOC no âmbito do Projeto Selfie e com o início das suas atividades em simultâneo com o arranque do ano letivo de 2016/2017, aumentou exponencialmente a sua recetividade junto das famílias do Bairro Fonsecas e Calçada, facto que se mantém no presente;
7. A MUSSOC endereçou à JFA um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 51 lugares, para o dia 11 de abril, para deslocação do grupo de jovens e crianças que frequentam o Projeto Selfie, com destino a Setúbal;
8. A data a que se reporta o pedido de cedência de autocarro coincide com a disponibilidade do mesmo;
9. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 93, que deu entrada nos serviços de secretaria a 25 de janeiro de 2019;
10. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

11. Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€ 219,75** (duzentos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente ao cálculo da importância definida por Km (164 km x €0,70 = €114,80) e o serviço de motorista, (€80,00 + € 8,00 almoço), acrescido do valor das portagens (€16,95).

Lisboa, em 4 de fevereiro de 2019

O Presidente

José António Borges